



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

1.2 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E SEUS IMPLEMENTOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº962819/2024.

1.3 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) Condição de Bem comum: As Máquinas e Equipamentos objeto deste termo de referência podem ser considerados bens comuns pelas determinadas razões:
 - Aumento da produtividade agrícola: O uso compartilhado desses bens eleva a produtividade, otimiza o tempo de execução das atividades agrícolas e reduz custos operacionais para a coletividade.
 - Acesso equitativo: A disponibilização dos equipamentos garante igualdade de oportunidades entre produtores rurais, independentemente de porte ou capacidade financeira.
 - Fortalecimento da comunidade agrícola: Os equipamentos são destinados ao uso comunitário e ao atendimento de múltiplos beneficiários, promovendo ganhos produtivos para todo o segmento agrícola local.
 - Impacto econômico positivo: A mecanização comunitária fomenta o desenvolvimento econômico regional, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar.
 - Investimento em pesquisa e inovação: A demanda por máquinas e equipamentos agrícolas incentiva fabricantes e instituições a investir em tecnologias mais modernas, eficientes e ambientalmente sustentáveis. Esse movimento estimula o avanço tecnológico no setor, beneficiando diretamente os produtores e, de forma indireta, toda a sociedade, por meio da difusão de práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis.
 - Compatibilidade operacional – Máquinas e implementos de fabricantes distintos podem apresentar diferenças nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, controle hidráulico e eletrônica embarcada, comprometendo a segurança e a eficiência das operações.

- Padronização de peças e componentes – Equipamentos de marcas diferentes, mesmo quando similares, podem utilizar padrões distintos de eixos, engates, correias, engrenagens e outros componentes. Isso impede ou dificulta a substituição de peças e a manutenção preventiva/corretiva, aumentando o risco de inoperância.
- Garantia de desempenho e durabilidade – A utilização de implementos homologados pelo próprio fabricante da máquina assegura que o conjunto funcione conforme os parâmetros técnicos de projeto, evitando sobrecargas e desgastes prematuros.
- Facilidade de manutenção e suporte técnico – Ao adotar equipamentos de mesma marca e origem, é possível concentrar o atendimento técnico em uma única rede autorizada, reduzindo custos e prazos para reparos, além de assegurar a reposição imediata de peças genuínas.

Sendo assim, para fins deste Termo de Referência, entende-se que a máquina agrícola e os implementos objeto da presente aquisição deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa vencedora do certame, não sendo admitida a entrega de equipamentos de marcas ou fabricantes distintos.

Esta exigência decorre da necessidade de assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional do conjunto, considerando que implementos de marcas diferentes podem apresentar diferenças nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, controle hidráulico e integração eletrônica, comprometendo a eficiência, a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de um trator e de equipamentos agrícolas tem como objetivo principal o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Mariana, localizado na região Central do estado de Minas Gerais.

O município possui relevante atividade agrícola voltada para o cultivo de milho, feijão, café, raízes, tubérculos, hortaliças e cana-de-açúcar, bem como para a formação de pastagens. A maioria das propriedades rurais é de pequeno porte e conduzida por agricultores familiares, que enfrentam desafios relacionados à baixa mecanização, o que limita a produtividade e a rentabilidade das lavouras. A falta de acesso a máquinas adequadas impede o preparo eficiente do solo, a execução de plantios em tempo hábil e a colheita com qualidade e agilidade.

A ação se articula diretamente com políticas públicas do Governo Federal, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento rural, segurança alimentar, combate à pobreza no campo e incentivo à permanência

das famílias no meio rural. A proposta se insere nos objetivos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e de outras ações voltadas à inclusão produtiva rural, promovidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A iniciativa é tecnicamente fundamentada em diagnósticos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU), que identificaram a necessidade urgente de modernização das práticas agrícolas por meio da introdução de equipamentos apropriados. Os bens a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos e demanda das comunidades, respeitando as peculiaridades do solo, do clima e dos sistemas produtivos locais.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DA MÁQUINA E IMPLEMENTOS SER DO MESMO FABRICANTE

A exigência de que a máquina agrícola e os implementos sejam do mesmo fabricante tem como objetivo garantir a plena compatibilidade técnica e a eficiência operacional do conjunto, prevenindo riscos de inoperância, sobrecargas e desgaste prematuro dos equipamentos. Máquinas e implementos de diferentes marcas podem apresentar incompatibilidades nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, comandos hidráulicos e integração eletrônica, o que compromete o desempenho, a segurança e a durabilidade.

Além disso, peças e componentes de fabricantes distintos, em geral, não são intercambiáveis, o que dificulta a reposição, eleva custos de manutenção e pode anular garantias contratuais e de fábrica. A uniformização da marca possibilita manutenção centralizada por rede autorizada, com disponibilidade imediata de peças originais e suporte técnico especializado.

Do ponto de vista jurídico, a exigência fundamenta-se no art. 14, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca nas especificações quando necessária para padronização ou quando determinada marca for a única capaz de atender ao interesse público, e no art. 40, §1º, inciso II da mesma Lei, que autoriza estabelecer condições específicas para assegurar adequação, compatibilidade e qualidade do objeto. A medida também se alinha ao princípio da eficiência (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021), garantindo a melhor relação custo-benefício e a plena utilização do investimento público.

Além disso, essa aquisição será fundamental para ações futuras, como a ampliação de programas de assistência técnica, fomento à agroindustrialização de base familiar e estímulo à organização dos produtores em associações e cooperativas. A presença de equipamentos modernos também contribui para a conservação dos recursos naturais, reduz o êxodo rural, melhora as condições de trabalho e fomenta o desenvolvimento econômico local.

Portanto, a aquisição do trator e dos implementos agrícolas representa uma medida estratégica para elevar a eficiência das atividades agropecuárias do município, impulsionar a produtividade, garantir maior segurança alimentar e ampliar as oportunidades de geração de renda e inclusão social no meio rural de Mariana.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	Trator Agrícola 125 cv Potência mínima: 125 cv (cavalos-vapor) Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas) Chassi: Integral Redutor de velocidade (Creeper): Incluso Cabine: Fechada, com ar-condicionado Motor: 4 cilindros, turboalimentado Válvulas de controle remoto: Mínimo 3 válvulas hidráulicas Vazão hidráulica da bomba: Mínimo 100 L/min Pneus dianteiros: Rodado 14.9-24R1 Finalidade: Operações de preparo do solo, plantio, colheita e transporte de insumos e produção.	UND	1	R\$520.000,00	R\$520.000,00
2	Colhedora de Forragens Tipo: Arrasto lateral ou frontal compatível com o trator 125 cv Rotor: Mínimo de 16 facas Largura de corte: Mínimo de 1,30 metros Finalidade: Colheita de cana-de-açúcar, capim, milho e outras forrageiras utilizadas na alimentação animal.	UND	1	R\$185.000,00	R\$185.000,00
3	Carreta Basculante Hidráulica Capacidade de carga: Mínimo 6 toneladas	UND	1	R\$33.000,00	R\$33.000,00

	Sistema de basculamento: Hidráulico Rodado: Tipo Tandem Pneus: 650 x 16 Finalidade: Transporte e carregamento de grãos, forrageiras e insumos agrícolas.				
4	Sulcador Pesado de 01 Linha Número de linhas: 01 Tipo: Pesado, com estrutura reforçada Finalidade: Abertura de sulcos para plantio de culturas como cana-de-açúcar, capim, café, entre outras	UND	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00
5	Arado Pesado com Reversão Hidráulica Número de discos: 03 Diâmetro dos discos: 28 polegadas Sistema de reversão: Hidráulico Finalidade: Revolvimento do solo e incorporação de corretivos e matéria orgânica.	UND	1	28.000,00	R\$28.000,00
6	Batedeira de Cereais Tipo: Com plataforma de ensaque Finalidade: Realizar a colheita e beneficiamento de grãos como feijão, aveia e arroz.	UND	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00
7	Encanteradeira Largura da base: 1,30 metros Largura do topo: 1,10 metros Finalidade: Preparo do solo e formação de canteiros para o cultivo de hortaliças, com aração e elevação do solo.	UND	1	R\$38.000,00	R\$38.000,00
8	Moinho Triturador para Grãos Úmidos Acoplamento: Para trator (tomada de força - TDP) Finalidade: Trituração de forragens como milho, sorgo, cana-de-açúcar, capim e outros, destinados à alimentação animal.	UND	1	R\$25.500,00	R\$25.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 859.500,00

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Comprovação da existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente na região de utilização do bem;
- c) Ficha técnica detalhada, comprovando o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência;
- d) Catálogo técnico original do fabricante, em língua portuguesa, contendo todas as especificações do modelo ofertado;
- e) Manual do operador e de manutenção, fornecido em língua portuguesa;
- f) Declaração de atendimento às normas de segurança vigentes, em especial à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e às normas ABNT/NBR aplicáveis;

g) Declaração formal do fabricante, atestando que o equipamento é novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

O local de entrega dos tratores e equipamentos agrícolas será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- SEDRU, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Mariana, MG, CEP: 35.420-000. O horário para entrega da máquina e dos equipamentos será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Mariana, hipótese em que a Prefeitura Municipal de Mariana comunicará previamente à CONTRATADA;

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Termo da garantia do fabricante concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do trator e dos equipamentos agrícolas em condições normais de uso;

Os bens deverão ser entregues montados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, garantia do fabricante e nota fiscal correspondente, além de qualquer outro documento necessário à comprovação da regularidade do fornecimento.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues, defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações descritas neste Termo de Referência ou qualquer outro descumprimento contratual implicará na recusa do recebimento e consequente não pagamento, até que as devidas correções sejam providenciadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência. Após a verificação da qualidade, da quantidade e da adequação dos bens entregues, será emitido o recebimento definitivo, com a consequente aceitação formal pela Administração.

O fornecedor será responsável por todos os encargos com transporte, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias à efetiva entrega e operação dos equipamentos, no local indicado pela Administração Pública Municipal por estes indicados, ministrado na cidade de Mariana, sem quaisquer custos ao Município.

Além disso a contratada deverá realizar treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva, de forma presencial e prática, destinado aos operadores designados pela CONTRATANTE. Após o período de 3 (três) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a CONTRATADA deverá promover treinamento básico, contemplando tanto o operador quanto o fiscal e mecânico responsável, de modo a assegurar a correta utilização, conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos fornecidos

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

7.1 A empresa contratada obriga-se a entregar os produtos referentes aos itens no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no termo de referência.

7.2 2 Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

7.3 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

7.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante;

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.7 Manter todas as condições exigidas em todas as fases do processo;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

7.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.12 Durante o período de garantia a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a especificação técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

7.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desse processo;

7.16 Contratada deverá realizar treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva, destinado ao operador, mecânico e fiscal designado pela CONTRATANTE, de forma presencial e prática em até três meses após a entrega, assegurando a correta utilização e conservação dos bens fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

- 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.4 Emitir Solicitação de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 8.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 20º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.
- 9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 9.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 9.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 9.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.
- 9.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- 9.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento;

9.8 O prazo do contrato será restrito ao período de vigência do convênio federal nº 962819/2024, TRANSFEREGOV.BR Nº020317/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo limitado ao cronograma definido pelo instrumento de repasse da emenda parlamentar;

9.9 Como trata-se de contrato por escopo, cuja vigência não admite prorrogação. Além disso, por estar vinculado a convênio firmado com o Governo Federal, custeado por emenda parlamentar, o contrato deverá ser integralmente executado dentro do prazo estabelecido no referido convênio, não havendo possibilidade de prorrogação;

9.10 Inexistem hipóteses de prorrogação, uma vez que o prazo é condicionado ao convênio, cujo cronograma não comporta prorrogações;

9.11 Não se aplica reajuste por se tratar de aquisição imediata e vinculada a convênio. O reequilíbrio econômico-financeiro somente seria admitido em casos excepcionais desde que compatíveis com os prazos e condições do convênio federal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 518

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

Dotação Orçamentária: 20.001.11.20.608.2.277.4.4.90.52- PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recurso Próprio

Ficha:984

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

Dotação Orçamentária: 20.001.20.608.0011.1.660.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RURAIS

Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transf. de Convênios ou Repasse da União

11. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da licitação em questão, será o **Sr Tofir José Espiridião Ibraim**. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1 A administração conservação e guarda dos equipamentos adquiridos no âmbito deste processo serão de inteira responsabilidade do Município de Mariana, cabendo-lhe zelar pelo uso adequado, conservação e pleno funcionamento dos bens, conforme sua destinação pública.

12.2 - A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme as recomendações do fabricante, com o objetivo de preservar a integridade, segurança e desempenho dos equipamentos.

12.3 - Durante o período de garantia conforme o item 9.1, eventuais manutenções ou substituições de peças defeituosas serão de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas no contrato. Após o término da garantia, a responsabilidade pela manutenção passará a ser do Município de Mariana, que deverá providenciar os devidos cuidados técnicos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

12.4 - O Município de Mariana deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, o qual deverá estar disponível para eventuais fiscalizações dos órgãos de controle.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

13.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº14.133/2021)

14.1. O trator deverá ser entregue acompanhado de manuais de operação e manutenção, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal e documentação técnica de homologação, ficha técnica detalhada e comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente na região de utilização do bem, conforme especificações do Termo de Referência. O fabricante deve atender às normas da ABNT e regulamentações do MAPA e do Inmetro, assegurando a conformidade técnica.

14.2. O Termo prevê que os equipamentos sejam entregues montados, acompanhados de manuais de operação e instruções do fabricante. Recomenda-se que o fornecedor realize treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva para os operadores designados, a fim de garantir a correta utilização

14.3. O uso do trator e implementos deverá seguir rigorosamente as normas de segurança ocupacional (NR-12, NR-31) e as instruções constantes no manual do fabricante, cobrindo procedimentos de operação, EPIs obrigatórios, limites de carga e cuidados na manutenção.

14.4. Sim. O item 12.2 do Termo determina que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada periodicamente conforme recomendações do fabricante, de forma a preservar a segurança e desempenho dos equipamentos.

14.5. Durante a garantia (mínimo de 12 meses), a manutenção corretiva será de responsabilidade da empresa fornecedora. Após este prazo, a manutenção preventiva e corretiva passa a ser de responsabilidade do Município, devendo seguir o plano do fabricante

14.6. O Termo exige garantia mínima de 12 meses com cobertura de peças originais e suporte técnico especializado, fornecido pela rede autorizada do fabricante

14.7. Caso os equipamentos entregues apresentem inadequação técnica, defeito de fabricação ou divergência das especificações do Termo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá recusar o recebimento. Nessa hipótese, a contratada será obrigada à substituição imediata sem custos adicionais

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº14.133/2021)

15.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por: (X) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto. () Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebitórios, e, falhas ou defeitos observados.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº14.133/2021)

16.1. O prazo do contrato será restrito ao período de vigência do convênio federal nº 962819/2024, TRANSFEREGOV.BR Nº020317/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo limitado ao cronograma definido pelo instrumento de repasse da emenda parlamentar.

16.2. Como trata-se de contrato por escopo, cuja vigência não admite prorrogação. Além disso, por estar vinculado a convênio firmado com o Governo Federal, custeado por emenda parlamentar, o contrato deverá ser integralmente executado dentro do prazo estabelecido no referido convênio, não havendo possibilidade de prorrogação.”

16.3. Inexistem hipóteses de prorrogação, uma vez que o prazo é condicionado ao convênio, cujo cronograma não comporta prorrogações.

16.4. Não se aplica reajuste por se tratar de aquisição imediata e vinculada a convênio. O reequilíbrio econômico-financeiro somente seria admitido em casos excepcionais desde que compatíveis com os prazos e condições do convênio federal.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 20 de Agosto de 2025.

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural